



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

DECRETO 122/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1959/2020 de 04 de Dezembro de 2020:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), conforme segue:

03- ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
01-ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
04.131.0006.2.004 Divulgação de Atos Oficiais	
41-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica...R\$	5.000,00
47-3.3.90.47.00.00.00.00-1000-obrigações tributarias e Contributivas.....R\$	20.000,00
TOTAL.....R\$	25.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação/redução de dotações da fonte 1000 como segue:

Anulação/redução

09-ASSISTENCIA SOCIAL	
02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.048-Manutenção do fundo municipal de assistência social	
369-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-Outos serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	25.000,00
TOTAL.....R\$	25.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 04 de Dezembro de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal